



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 087/2019, de 26 de setembro de 2019.

Publicado no Boletim Oficial 153.
Em 20/09/19
Ass. [Assinatura]

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 – Fórmula 85/95.

RESOLVE:

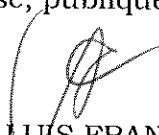
Art. 1° - **APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **SAMIR DE OLIVEIRA SALIM**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico de Administração, sob a matrícula 428-6, referência salarial P-39, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.756,84 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2019.07611-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Setembro/19 – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.817/19.....R\$ 2.854,64
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 428,19
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 713,66
- Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....1.141,85
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$142,73
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 475,77
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.756,84 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19